



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SAÚDE
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM PRODUTOS
SETOR DE COSMÉTICOS E SANEANTES**

Informe Técnico nº 001/2012 – NVP – SCS/DVS/CEVS/SES-RS

Assunto: Comércio de produtos químicos no varejo.

Considerando a Portaria Estadual nº 4/80 – SSMA e a Portaria nº 1.274 de 26 de agosto de 2003 – Ministério da Justiça – Governo Federal

O Setor de Cosméticos e Saneantes do Núcleo de Vigilância de Produtos da Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Rio Grande do Sul, no sentido de esclarecer sobre a venda de produtos químicos no varejo, informa que está proibida a comercialização de defensivos agrícolas, incluindo os acondicionados em embalagens domésticas, para uso em folhagens, jardins e plantas domésticas; de desinfetantes, mesmo os classificados como domissanitários, que possuam fenol ou cresol na sua composição; de todos os raticidas, inclusive aqueles classificados como domissanitários; desentupidores, renovadores de ferrugem e produtos para remoção de gordura cuja composição contenha ácidos e bases fortes (Portaria Estadual nº 4/80 – SSMA). O comércio de produtos que contenham ácidos e bases fortes necessitam de autorização especial do Ministério da Justiça conforme Portaria nº 1.274 de 26 de agosto de 2003 – Ministério da Justiça – Governo Federal

Porto Alegre, 16 de fevereiro de 2012.

Setor de Cosméticos e Saneantes
Núcleo de Vigilância de Produtos
Divisão de Vigilância Sanitária
Centro Estadual de Vigilância em Saúde – SES/RS